PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 927

Reajusta vencimentos do Pessoal Estatutário Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em trinta e cinco por cento (35%), os vencimentos, os proventos e pensões dos funcionários ativos, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura Municipal, regidos pelo sistema Estatutário.

Parágrafo Unico - O reajuste de que trata este artigo, vigorará a partir de primeiro(1º)de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-seus efeitos à 1º(primeiro)de agosto de 1 989(mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de agosto de -. 1 989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
- PREFEITO MUNICIPAL -

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
- SECRETÁRIA -